

**TERMO ADITIVO Nº 013/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO
Nº R010/2015-CPCSS\SMS**

PROCESSO Nº: 2014-0.337.140-3

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) SÃO MIGUEL E STS ITAIM PAULISTA.

OBJETO DO ADITAMENTO: **Alteração da cláusula contratual 07 subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.3.1 e cláusula 01 subitem 1.2** que trata do valor do contrato e da periodicidade de pagamento mensal das despesas de custeio, consignação do valor do Contrato de Gestão para o período de **06 meses de: 01 de Janeiro de 2018 até 30 de Junho de 2018.**

Reestruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP)**, com sede nesta cidade, na Rua General Jardim nº 36, Vila Buarque, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **DR. WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED] e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro e Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o **item 7.2.1** - O valor do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 06 (seis) meses é de **R\$ 120.318.237,25** (cento e vinte milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo **R\$ 117.851.917,45** (cento e dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) a **TÍTULO DE CUSTEIO**, e **R\$ 2.466.319,80** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) a **TÍTULO DE INVESTIMENTO**, sendo este distribuído da seguinte maneira **R\$ 2.228.146,00** (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e seis reais) para **INVESTIMENTO \ REFORMA** e **R\$ 238.173,80** (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos) para **INVESTIMENTO \ EQUIPAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o **item 7.2.2** -Ao término de cada período deverá ser apresentado e aprovado novo Plano de Trabalho e Plano orçamentário para o período de 06(seis) meses subsequente

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o **item 7.3.1** O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 10 deste CONTRATO DE GESTÃO

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.33503900, 84.10.10.301.3003.2520.33503900 para Fontes 00/02/03, e 84.10.10.301.3003.2520.44505200, 84.10.10.301.3003.1503.44505100, 84.10.10.242.3003.1505.44905100, 84.10.10.301.3003.1509.44505100 e 84.10.10.301.3003.1515.44505100 para Fontes 00/02/03/10, quando couber.

A alteração do período dos Planos de Trabalho para 06 (seis) meses se faz necessário considerando a possível reavaliação da reestruturação após esse período. Além do mais, a pratica vem demonstrando que a projeção do Plano de Trabalho para o período de 12(doze) meses torna a execução técnica, financeira e orçamentária dos Contratos de gestão dificultosa, especialmente pela dinamicidade das políticas públicas de saúde numa cidade do tamanho do Município de São Paulo, sendo que por diversas vezes há surtos de dengue, febre amarela e outros fatos imprevisíveis que devem ser inseridos no Plano de Trabalho dentro de um mesmo exercício, de tal forma que o ajuste a cada 06 (meses) atende de forma mais adequada a essa dinamicidade.

CLÁUSULA QUARTA

- | | |
|---------------------------------|---|
| Alteração do item .1.1.1 | Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço; |
| Alteração do item 1.1.5 | Anexo V– Plano Orçamentário (A) e Cronograma de Desembolso (B) com unidade de saúde ; |

Alteração do **item 1.1.6** Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo:
1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade, serviço e da Coordenação Técnica Administrativa e o Plano de Cargos Remuneração e Benefícios 2) Cronograma de Assunção das unidades e serviços

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 7 de 1 de 2018.



Ir. Rosane Ghedin
RG: 19.838.222-4
CPF: 128.400.028-17
Diretora Presidente

IR. ROSANE GHEDIN

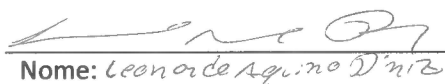
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



DR. WILSON MODESTO POLLARA

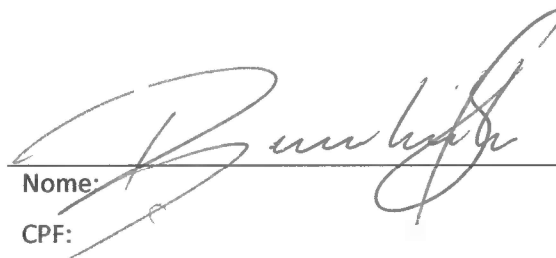
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:



Nome: Leonardo Aquino Diniz

CPF: 



Nome:

CPF: